



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2013

CÂMARA DO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1-PR e do CPF/MF nº 537.119.129-15, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.356.570/00001-81, NIRE 3330016327-1, com sede à Rua Senador Dantas, nº 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por PAULO ROBERTO MARTINS, brasileiro, divorciado, securitário (gerente), inscrito no CPF/MF sob nº 637.090.827-49 e port. da C.I. RG sob nº 04.737.397-2-RJ, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nós termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 857/2013, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 04/2013, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2013, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, COMPREENDENDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS”, da CONTRATANTE, com as seguintes especificações:

LOTE 1

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	PREÇO MAX. POR APÓLICE	PREÇO MAX. TOTAL
1	Gol Power 1.0 16V RENAAM 77.932643-1	AKD-9758	2002/2002	R\$ 225,00	R\$ 225,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DESTES LOTES					R\$ 225,00

LOTE 2

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	PREÇO MAX. POR APÓLICE	PREÇO MAX. TOTAL
1	Polo Sedan 1.6 Total Flex RENAVAM 90.438352-0	AOH-9271	2006/2007	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DESTES LOTES					R\$ 250,00

Rua Subestação de Enologia, 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450
Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



LOTE 3

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	PREÇO MAX. POR APÓLICE	PREÇO MAX. TOTAL
1	Gol City 1.0 Total Flex RENAVALM 94.839916-3	APP-3698	2007/2008	R\$ 260,00	R\$ 260,00
2	Gol City 1.0 Total Flex RENAVALM 94.839918-0	APP-3699	2007/2008	R\$ 260,00	R\$ 260,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DESTE LOTE					R\$ 520,00

LOTE 4

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	PREÇO MAX. POR APÓLICE	PREÇO MAX. TOTAL
1	Gol City 1.0 Total Flex RENAVALM 25.375537-9	ATD-8914	2010/2011	R\$ 260,00	R\$ 260,00
2	Gol City 1.0 Total Flex RENAVALM 25.3755378-3	ATD-8877	2010/2011	R\$ 260,00	R\$ 260,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DESTE LOTE					R\$ 520,00

LOTE 5

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	PREÇO MAX. POR APÓLICE	PREÇO MAX. TOTAL
1	Gol 1.6 i Motion Power Total Flex RENAVALM 32.331064-8	ATW-8399	2011/2011	R\$ 260,00	R\$ 260,00
2	Gol 1.6 i Motion Power Total Flex RENAVALM 32.330763-9	ATW-8395	2011/2011	R\$ 260,00	R\$ 260,00
3	Gol City 1.0 Total Flex RENAVALM 42.014032-8	AUX-4054	2011/2012	R\$ 260,00	R\$ 260,00
4	Gol City 1.0 Total Flex RENAVALM 42.017241-6	AUX-4056	2011/2012	R\$ 260,00	R\$ 260,00
5	Gol City 1.0 Total Flex RENAVALM 42.018219-5	AUX-4057	2011/2012	R\$ 260,00	R\$ 260,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DESTE LOTE					R\$ 1.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 04/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.
- Ata do Pregão Presencial nº 04/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula, são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será executado pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2013, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela contratação dos seguros dos veículos mencionados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, mediante depósito bancário na conta corrente da Brasilveículos Companhia de Seguros, será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** uma vez comprovada a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, mediante requerimento solicitando o pagamento que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, nele indicando inclusive o nome do banco, agência e número da conta corrente para o respectivo pagamento, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar as apólices individuais de cada veículo segurado,, num prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e ou execução do objeto contratado ora licitado, será acompanhado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 04/2013, e sendo constatadas irregularidades o funcionário designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e efetuar os serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução do objeto aqui tratado ante a verificação da ocorrência de qualquer dos sinistros elencados na cláusula primeira deste contrato, com a vistoria dos veículos sinistrados a ser efetuada pela **CONTRATADA** devendo se realizar no prazo máximo de 24 horas e no endereço a ser indicado pela Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O presente contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura, sendo que a ausência provisória da emissão das respectivas apólices citadas na cláusula sexta não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis atinentes e oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de julho de 2013 e findando no dia 17 de julho de 2014, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** se compromete à entrega do produto, observados os prazos estipulados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela legislação cabível à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 04/2013 veiculada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:

- Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da CONTRATANTE, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2013 e para os exercícios financeiros subseqüentes, com as seguintes identificações técnicas:

